



LEI Nº 6.734 , DE 21 DE DEZEMBRO

DE 2015

PUBLICADO
D. Oficial nº 239
Data 91 / 12 / 15

Altera a Lei Estadual nº 5.708, de 18 de dezembro de 2007, que "Dispõe sobre a Criação do Conselho Estadual de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – Conselho Estadual do FUNDEB".

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ, Faço saber que o Poder Legislativo decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º O art. 2º da Lei Estadual nº 5.708, de 18 de dezembro de 2007, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 2º O Conselho a que se refere o art. 1º é constituído por 12 (doze) membros titulares, acompanhados dos seus respectivos suplentes, conforme representação e indicação a seguir discriminados:
(...)

V – 1 (um) representante da seccional da Confederação Nacional dos Trabalhadores em Educação – CNTE)". (NR)

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DE KARNAK, em Teresina (PI), 21 de DEZEMBRO de 2015.

GOVERNADOR DO ESTADO

SECRETÁRIO DE GOVERNO